



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI - PR

Código 143920238645

QUINTA, 26 DE OUTUBRO DE 2023

ANO VI

EDIÇÃO Nº 1439

EDITORAÇÃO

Wanderley Rasera Junior - Assistente de Comunicação

Prefeitura Municipal de Arapoti
Rua Plácido Leite nº 148 Centro Cívico
Arapoti-PR / CEP: 84.990-000
CNPJ: 75.658.377/0001-31
E-mail: atosoficiais@arapoti.pr.gov.br

- ✓ **Diário Oficial Assinado Eletronicamente.**
- ✓ Em acordo com Validador I.T.I. versão 2.11rc5.
- ✓ Imprensa oficial instituída por **Lei Municipal nº. 1.736 de 03 de julho de 2017**

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada na página do Diário Oficial na internet, no endereço

<https://diariooficial.arapoti.pr.gov.br/diariooficial>
por meio do código de verificação ou QR Code.



CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO

143920238645

SUMÁRIO

► Prefeitura Municipal	2
DECRETO Nº 6.880/2023	2
DECRETO Nº 6.884/2023	4
DECRETO Nº 6.885/2023	6
PORTARIA Nº 1.406/2023	8
PORTARIA Nº 1.407/2023	12
PORTARIA Nº 1.408/2023	14
► Licitações e Compras	15
EXTRATO 2º TERMO ADITIVO Contrato nº: 464/2022-SODES SOLUÇÕES EM DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA	15
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO Contrato nº: 196/2022 - JOSÉ ANTONIO RIBEIRO DE ALMEIDA e NEUSA MARIA MACHADO DE ALMEIDA.	16
Extratos Inexigibilidade 19/2023	17
► Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Arapoti	18
EDITAL DE CONVOCAÇÃO REUNIÃO ORDINÁRIA	18

Gerado via Sistema de Diário Oficial Eletrônico ® v.2.3.1



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI GABINETE DO PREFEITO

Rua Plácido Leite, nº 148 Centro – Fone / Fax (43) 3512-3000 - CNPJ Nº. 75.658.377/0001-31.
ARAPOTI – PARANÁ

DECRETO Nº 6.880/2023

Abre ao Orçamento Fiscal do Município, em favor da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, que menciona crédito adicional suplementar para reforço de dotações constantes da lei orçamentária vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI, no uso da atribuição que lhe confere o art. 98, inciso V da Lei Orgânica, e tendo em vista o disposto no art. 7º, incisos II e III da Lei nº 2.228 de 20 de dezembro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Município, em favor da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, que menciona um crédito adicional suplementar em seu orçamento vigente, no valor de R\$ 732.166,03 (setecentos e trinta e dois mil, cento e sessenta e seis reais e três centavos) nas programações orçamentárias descritas no relatório de alteração orçamentária por funcional programática em anexo.

Art. 2º Para a cobertura do Crédito Adicional mencionado no artigo 1º, será utilizado como recurso, aquele definido nos termos do Art. 43, § 1º, inciso I, da Lei 4.320/64, o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, no valor de R\$ 268.166,03 (duzentos e sessenta e oito mil, cento e sessenta e seis reais e três centavos), conforme relatório de alteração orçamentária por funcional programática, em anexo.

Art. 3º Para a cobertura do Crédito Adicional mencionado no Artigo 1º, também será utilizado como recurso, aquele definido nos termos do Art. 43, § 1º, inciso II, da Lei 4.320/64, proveniente de excesso de arrecadação, conforme relatório de alteração orçamentária por funcional programática, no valor de R\$ 464.000,00 (quatrocentos e sessenta e quatro mil reais), conforme relatório de alteração orçamentária por funcional programática, em anexo

Art. 4º Ficam atualizados os anexos do Plano Plurianual, aprovado pela Lei nº 2.126 de 25 de novembro de 2021 e da LDO - Lei nº 2.214 de 04 de novembro de 2022.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Vereador Claudir Dias Novochadlo.
Gabinete do Prefeito, 26 de outubro de 2023.

-IRANI JOSÉ BARROS-
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Arapoti - 2023

Relatório de alteração orçamentária por funcional programática

Página:1

Lei/Ato nº 2049 - Decreto nº 6880/2023 de 26/10/2023		Escopo	Nº	Ano
Autorização: 1857 Lei ordinária		Lei Orçamentária Anual - LOA	2228	2022
Crédito adicional	Recurso do crédito adicional		Previsto	Realizado
Suplementar	Excesso de Arrecadação		464.000,00	0,00
Suplementar	Excesso de Arrecadação		0,00	464.000,00
Suplementar	Superávit Financeiro		268.166,03	0,00
Suplementar	Superávit Financeiro		0,00	268.166,03
Despesa				
06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, LAZER E CULTURA		Acréscimo		268.166,03
06.001 DIVISÃO DE ENSINO		Reabertura por Suplementação		
12.361.0007.2043 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL		Superávit Financeiro Vinculado		
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL				
920	00103 Educação 5% Sobre Transferências Constitucionais			
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Superávit Financeiro	
06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, LAZER E CULTURA		Anulação		268.166,03
06.001 DIVISÃO DE ENSINO		Reabertura por Suplementação		
12.361.0007.2043 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL		Superávit Financeiro Vinculado		
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE				
1230	00103 Educação 5% Sobre Transferências Constitucionais			
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Superávit Financeiro	
06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, LAZER E CULTURA		Acréscimo		211.000,00
06.004 DIVISÃO DE CULTURA		Reabertura por Suplementação		
13.392.0006.2051 MANUTENÇÃO DE EVENTOS CÍVICOS E CULTURAIS		Excesso de Arrecadação - Real - Vinculado		
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
1821	00859 Transferência Especial Ei 202240600009 - LG			
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Excesso de Arrecadação	
06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, LAZER E CULTURA		Acréscimo		253.000,00
06.004 DIVISÃO DE CULTURA		Reabertura por Suplementação		
13.392.0006.2051 MANUTENÇÃO DE EVENTOS CÍVICOS E CULTURAIS		Excesso de Arrecadação - Real - Vinculado		
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
1821	00859 Transferência Especial Ei 202240600009 - LG			
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Excesso de Arrecadação	
Resumo acumulado	Recurso do crédito adicional	Tipo de alteração	Previsto	Realizado
Suplementar	Excesso de Arrecadação	Acréscimo	464.000,00	0,00
Suplementar	Excesso de Arrecadação	Acréscimo	0,00	464.000,00
Suplementar	Superávit Financeiro	Acréscimo	268.166,03	0,00
Suplementar	Superávit Financeiro	Acréscimo	0,00	268.166,03
Suplementar	Superávit Financeiro	Anulação	0,00	268.166,03

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI**
GABINETE DO PREFEITORua Plácido Leite, nº 148 Centro - Fone / Fax (43) 3512-3000 - CNPJ N°. 75.658.377/0001-31.
ARAPOTI - PARANÁ**DECRETO Nº 6.884/2023**

Nomeia no âmbito Municipal da Atenção Básica
membros do Núcleo de Segurança do
Paciente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI, ESTADO DO PARANÁ, usando
das suas atribuições legais; e

CONSIDERANDO o que dispõe a Resolução – RDC n.º36, de 25 de julho de
2013; e

CONSIDERANDO que a promoção da segurança do paciente e a melhoria da
qualidade nos serviços públicos de saúde, devem ser promovidas, e ainda, normas de
vigilância sanitária e outras, tomadas no âmbito municipal e mais precisamente na
Atenção Básica; e

CONSIDERANDO a necessidade de nomear os membros do Núcleo de
Segurança do Paciente na Atenção Básica; e

CONSIDERANDO o Ofício de nº.104/2023/DAAS.

DECRETA:

Art. 1º O Núcleo de Segurança do Paciente será distribuído da seguinte forma:

- I – Membros Executores
- II – Membros Consultores

Art. 2º Ficam nomeados para compor o Núcleo de Segurança do Paciente na
Atenção Básica, os seguintes membros:

MEMBROS EXECUTORES NUSP	
NOME	FUNÇÃO
ROSANA JUSTINO	PRESIDENTE
MARCELE GOMES PEREIRA	VICE-PRESIDENTE
ALEXI RAQUEL DE CAMARGO	1ª SECRETÁRIA
ALEXI RAQUEL DE CAMARGO	2ª SECRETÁRIA

MEMBROS CONSULTORES NUSP	
NOME	FUNÇÃO
MARCELO RODRIGUES ZANINI	REPRESENTANTE DA ODONTO
NIVEA NALÚ MULLER CORDEIRO	REPRESENTANTE ADMINISTRATIVO
ANY DE OLIVEIRA POSSATTO	REPRESENTANTE ESF



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI GABINETE DO PREFEITO

Rua Plácido Leite, nº 148 Centro - Fone / Fax (43) 3512-3000 - CNPJ N°. 75.658.377/0001-31.
ARAPOTI - PARANÁ

SABRINA VAN NOORT COLLECT JORGE	REPRESENTANTE VISA
MÁRCIA MARIA GIGLIO	REPRESENTANTE VIG EPIDEMIOLÓGICA
CRISTIANE APARECIDA CAMARGO	REPRESENTANTE UBS SANTA RITA
EMILAINE GREGORIO KLICHOWSKI	REPRESENTANTE UBS HUMAITÁ
CAMILA CASAGRANDE OSÓRIO	REPRESENTANTE UBS JD CERES
ELOÍSA MARIA SOARES DE CAMARGO	REPRESENTANTE UBS V. FUNCIONÁRIOS
LUCIANA MARIA STUTZ DE MELO	REPRESENTANTE UBS ALPHAVILLE
ERICA AP DE MORAIS SILVA	REPRESENTANTE UBS VILA ROMANA
LUCIANO FAUSTINO DA SILVA	REPRESENTANTE UBS JD CERES
MARIO PINTO DE OLIVEIRA	REPRESENTANTE UBS CALÓGERAS

Parágrafo Único: A renovação do Núcleo na Atenção Básica acima designada será processada no prazo de 12 (doze) meses para o período subsequente.

Art. 3º Os serviços decorrentes das atribuições determinadas por este decreto, são considerados de relevante interesse público, sem ônus para esta municipalidade.

Art. 4º Deve a Seção de Atos Administrativos, tomar as medidas cabíveis para oficialização deste ato.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Vereador Claudir Dias Novochadlo.
Gabinete do Prefeito, 26 de outubro de 2023.

-IRANI JOSÉ BARROS-
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI GABINETE DO PREFEITO

Rua Plácido Leite, nº 148 Centro – Fone / Fax (43) 3512-3000 - CNPJ N°. 75.658.377/0001-31.
ARAPOTI – PARANÁ

DECRETO N.º 6.885/2023

Dispõe sobre a substituição de membros do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB do Município de Arapoti, do quadriênio de 2023-2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAPOTI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os membros **SUBSTITUTOS**, conforme relação abaixo para compor o Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB desta municipalidade, conforme estabelece a Lei 14.113, de 25 de dezembro de 2020.

Parágrafo único: Os conselheiros substitutos cumprirão o mandato em complemento ao quadriênio de 2023-2026.

I – Representantes do Poder Executivo:

Titular: Nathana Fraga Rodrigues

Suplente: Edilene de Fátima Prado

Titular: Andriele da Silva

Suplente: Rômulo Narlan Mascarenhas Benatto

II – Representantes dos Professores da Educação Básica:

Titular: Elisandra Ribeiro Alpes

Suplente: Deyse Michelly Dal Molin

III – Representantes dos Diretores das Escolas da Educação Básica:

Titular: Juliana Moraes

Suplente: Larissa Gouveia Paz

IV – Representantes dos Serviços técnicos-administrativos das Escolas da Educação Básica:

Titular: Marta Silva do Carmo

Suplente: Domingos Xavier Caxambu

V- Representantes dos Pais de Alunos das Escolas da Educação Básica:

Titular: Hisabelly Karolyne Wagner de Miranda

Suplente: Antoni Val Verde de Castro



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI GABINETE DO PREFEITO

Rua Placídio Leite, nº 148 Centro – Fone / Fax (43) 3512-3000 - CNPJ N°. 75.658.377/0001-31.
ARAPOTI – PARANÁ

Titular: Erica Ketelin da Silva Santos

Suplente: Jessica Cristina Pinheiro Lamb

VI- Representantes dos Estudantes da Educação Básica Pública:

Titular: Ismeire Furquim de Camargo

Suplente: Drieli Benedito

Titular: Vera Lúcia Mendes

VII – Representantes do Conselho Municipal de Educação:

Titular: Luciana Faria

Suplente: Silmara Gizzi Akutsu

VIII – Representantes do Conselho Tutelar Municipal:

Titular: Lucas Henrique Lopes

Suplente: Ana Carolina Batista Biscaia

IX – Representantes das Escolas do Campo:

Titular: Helena Maria Santos Muller

Suplente: Franciele da Silva Santos Barros

X – Representantes de Organização da Sociedade Civil

Titular: Tania Mara Bronkhorst

Suplente: Rosilda Maia da Silva

Titular: Edileia Bueno Mainardes Alves

Suplente: Luis Henrique Soares da Trindade

Art. 2º Deve a seção de atos administrativos, tomar as medidas cabíveis para oficialização deste ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando em especial o Decreto nº 6.687 de 10 de abril de 2023.

Paço Municipal Vereador Claudir Dias Novochadlo.
Gabinete do Prefeito, 26 de outubro de 2023.

-IRANI JOSÉ BARROS-
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI GABINETE DO PREFEITO

Rua Plácido Leite, nº 148 Centro – Fone / Fax (43) 3512-3000 - CNPJ Nº. 75.658.377/0001-31.
ARAPOTI – PARANÁ –

PORTARIA Nº 1.406/2023

Dispõe sobre a Nomeação da Comissão para prova de conceito em relação a Performance e Padrão Tecnológico e de Segurança referente ao Pregão Eletrônico nº 13/2023, na forma que indica, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO a abertura do Edital de Licitação, Processo Licitatório nº 277/2022, na modalidade de Pregão Eletrônico nº 13/2023;

CONSIDERANDO o que dispõe o referido edital, em especial o Anexo I – Termo de Referência:

3.10. REALIZAÇÃO DE PROVA DE CONCEITO

3.10.1. Definido um vencedor **HABILITADO**, o mesmo deverá submeter a solução ofertada a uma avaliação de conformidade do objeto ofertado, através de uma prova de conceito, conforme orientações da Nota Técnica nº 04/2008/TCU, visando dar segurança mínima a contratação, conforme preconizado na Lei de Licitações, dado o impacto da contratação em todo os serviços públicos, administrativos e executivo fiscal, a produtividade e eficiência dos servidores em atividade, bem como os custos envolvendo terceiros e contratos já vigentes no que tange a serviços de link de internet/rede de dados.

3.10.1.1. A prova de conceito em relação a Performance e Padrão Tecnológico e de Segurança será avaliada por Comissão de Avaliação, determinada em portaria específica pela Administração Municipal. Em relação às Requisitos Específicos por Módulo de Programas a avaliação será realizada por Comissões Especiais, a ser designadas e formadas por servidores com conhecimento técnico pertinentes aos módulos.

3.10.2. A data e local combinado será informada ao pregoeiro que comunicará através do sistema de pregão eletrônico utilizado aos demais licitantes do procedimento licitatório, que, se julgarem oportuno, poderão acompanhar a realização da prova de conceito, observando aos seguintes critérios:

- a) Limitado a 1 (um) representantes por LICITANTE, designado para acompanhamento da prova de conceito;
- b) O manifesto do interesse em participar da prova de conceito deverá ser registrado na ata de abertura da sessão, indicando o nome do representante que se fará presente;
- c) O acompanhamento aos trabalhos permitirá a formulação de questionamento, que deverão ser entregues por escrito ao Coordenador da Prova de Conceito.

3.10.3. Na data marcada, o proponente iniciará a apresentação, que poderá ser de 10 (dez) dias úteis podendo ser prorrogado por igual período, com no máximo 8 horas diárias de atividades.

3.10.4. Após o processo de avaliação da prova de conceito, a comissão de avaliação terá o prazo de até 5 (cinco) dias úteis para emitir o laudo conclusivo, que será remetido para o(a) Pregoeiro(a) para que dê continuidade ao processo.

3.10.4.1. A critério da comissão poderão ser emitidas atas diárias ao término dos trabalhos, com intuito de registro das atividades realizadas, porém sem julgamento de resultado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI GABINETE DO PREFEITO

Rua Plácido Leite, nº 148 Centro – Fone / Fax (43) 3512-3000 - CNPJ Nº. 75.658.377/0001-31.
ARAPOTI – PARANÁ –

RESOLVE:

Art. 1º Designar a Comissão Especial para Aplicação da Prova de Conceito do Processo Licitatório 277/2022, na modalidade de Pregão Eletrônico nº 13/2023, que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SOFTWARES NATIVOS DE PLATAFORMA WEB PARA FORNECIMENTO DE SOLUÇÃO DE GESTÃO PÚBLICA INTEGRADA, MULTIUSUÁRIOS, NO MODO DE LICENÇAS DE USO DE PROGRAMAS, SEM LIMITE DE USUÁRIOS PARA ATENDIMENTO DE NECESSIDADES DE DIVERSAS ÁREAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, CONFORME DESCRITIVO TÉCNICO. INCLUI AINDA SERVIÇOS COMPLEMENTARES NECESSÁRIOS AO FUNCIONAMENTO DE TAIS SISTEMAS, COMO MIGRAÇÃO DE DADOS, IMPLANTAÇÃO, PARAMETRIZAÇÕES E CONFIGURAÇÕES, TREINAMENTO DE USUÁRIOS, SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO CORRETIVA, LEGAL E EVOLUTIVA, BEM COMO HOSPEDAGEM DA SOLUÇÃO EM DATACENTER E TODAS AS DEMAIS CONDIÇÕES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DESTE TERMO DE REFERÊNCIA.

Art. 2º Ficam nomeados os seguintes membros para constituírem a COMISSÃO ESPECIAL AVALIADORA PARA PROVA DE CONCEITO:

MÓDULOS PARA USO DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI	
RECURSOS HUMANOS	
MODULOS	SERVIDORES
Planejamento e Orçamento	Ademir Aparecido Moreira Marcelo Brandão da Silva Roney Schaskos Santos Lusmari Karine Liechocki Felix Darino Jose Donizeti da Costa
Escrituração contábil, Execução financeira e Prestação de Contas	Marcelo Brandão da Silva Adão Rodrigues da Silva Lusmari Karine Liechocki Felix Darino Jose Donizeti da Costa Roney Schaskos Santos Edilene de Fatima Prado Elycarlos Tzaskos Jeferson de Jesus de Almeida Katia Carneiro Nunes Lemes
Controle Interno	Jose Donizeti da Costa Eduardo Melo da Cruz Josemar Camargo Pereira
Pessoal e Folha de pagamento	Maria Regina dos Santos João Paulo da Silva Andriele da Silva Daniel José Bueno Luis Antonio Bispo
Segurança e Saúde do Servidor	
Ponto eletrônico	
Recrutamento e Seleção	
Estágio Probatório	
Avaliação de Desempenho	
Compras e Licitações	José Arthur Rosa Batista Ana Aline Santos Mendes Fábio Lopes Sampaio
Inclusão e Controle de Contratos	



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI GABINETE DO PREFEITO

Rua Plácido Leite, nº 148 Centro – Fone / Fax (43) 3512-3000 - CNPJ Nº. 75.658.377/0001-31.
ARAPOTI – PARANÁ –

Patrimônio	Everthon Goncalves Macan Lucas Terres Barbosa Geraldo Aparecido Zacharias
Almoxarifado	
Controle de Frota e Combustíveis	Saulo de Tarso Medeiros Eduardo Melo da Cruz Farley Gabriel de Paula
IPTU / Inter vivos / Taxas	Marcio Ricardo Rodrigues de Almeida Weliton Jose Do Nascimento Mayara Ferreira Do Nascimento Cleusa Barbosa Macan Brizola
Gestão ITBI e Taxas	
ISS e Taxas	
Receitas Diversas	
Gestão de Arrecadação	
Fiscalização Fazendária	
Escrita Fiscal	
Nota Fiscal Eletrônica	
Simples Nacional	Josemar Camargo Pereira Wanderley Rasera Junior Roney Schaskos Santos João Paulo da Silva Gabriel Leandro de Melo Reginaldo Marcio Felisbino Jose Donizeti da Costa
Aplicativo Mobile	
Autoatendimento	
Portal da Transparência	
Website	
Gestão Eletrônica de Documentos	
Protocolo e Processo Digital	Edemir Manoel Macan Josemar Camargo Pereira Weliton Jose Do Nascimento
Gestão de Cemitério	
MÓDULOS PARA USO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPOTI	
MODULOS	SERVIDORES
Planejamento e Orçamento	Hildo Luiz Marineo João Mendes Ferreira Junior Moises Domingues Nicole Renata Chiaradia
Escrituração contábil, Execução financeira e Prestação de Contas	
Pessoal e Folha de pagamento	
Ponto Eletrônico	
Compras e Licitações	
Inclusão e Controle de contratos	
Patrimônio	
Portal da Transparência	
MODULOS PARA USO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI	
MODULOS	SERVIDORES
Planejamento e Orçamento	Bruno César da Silva Rosângela Kubilarz Mendes da Cunha Pettersson da Silva Menta
Escrituração contábil, Execução financeira e Prestação de Contas	
Ponto Eletrônico	
Compras e Licitações	
Inclusão e Controle de contratos	
Patrimônio	
Portal da Transparência	



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI GABINETE DO PREFEITO

Rua Plácido Leite, nº 148 Centro – Fone / Fax (43) 3512-3000 - CNPJ Nº. 75.658.377/0001-31.
ARAPOTI – PARANÁ –

Art. 3º A Prova de Conceito deverá ser aplicada de acordo com as regras previamente estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 13/2023.

Art. 4º Deve a Assessoria de Gabinete, tomar as medidas cabíveis para oficialização deste ato.

Art. 5º A Prova de Conceito terá seu início dia 08/11/2023.

Art. 6º Esta **Portaria** entra em vigor na data de sua publicação, revogando em especial a Portaria de nº.1.393 de 22 de setembro de 2023.

Paço Municipal Vereador Claudir Dias Novochadlo.
Gabinete do Prefeito, 26 de outubro de 2023.

-IRANI JOSÉ BARROS-
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI GABINETE DO PREFEITO

Rua Plácido Leite, nº 148 Centro – Fone / Fax (43) 3512-3000 - CNPJ Nº. 75.658.377/0001-31.
ARAPOTI – PARANÁ –

PORTARIA Nº 1.407/2023

Dispõe sobre a Nomeação da Comissão para prova de conceito em relação a Performance e Padrão Tecnológico e de Segurança referente ao Pregão Eletrônico nº 13/2023, na forma que indica, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO a abertura do Edital de Licitação, Processo Licitatório nº 277/2022, na modalidade de Pregão Eletrônico nº 13/2023;

CONSIDERANDO o que dispõe o referido edital, em especial o Anexo I – Termo de Referência:

3.10. REALIZAÇÃO DE PROVA DE CONCEITO

3.10.1. Definido um vencedor **HABILITADO**, o mesmo deverá submeter a solução ofertada a uma avaliação de conformidade do objeto ofertado, através de uma prova de conceito, conforme orientações da Nota Técnica nº 04/2008/TCU, visando dar segurança mínima a contratação, conforme preconizado na Lei de Licitações, dado o impacto da contratação em todo os serviços públicos, administrativos e executivo fiscal, a produtividade e eficiência dos servidores em atividade, bem como os custos envolvendo terceiros e contratos já vigentes no que tange a serviços de link de internet/rede de dados.

3.10.1.1. A prova de conceito em relação a Performance e Padrão Tecnológico e de Segurança será avaliada por Comissão de Avaliação, determinada em portaria específica pela Administração Municipal. Em relação às Requisitos Específicos por Módulo de Programas a avaliação será realizada por Comissões Especiais, a ser designadas e formadas por servidores com conhecimento técnico pertinentes aos módulos.

3.10.2. A data e local combinado será informada ao pregoeiro que comunicará através do sistema de pregão eletrônico utilizado aos demais licitantes do procedimento licitatório, que, se julgarem oportuno, poderão acompanhar a realização da prova de conceito, observando aos seguintes critérios:

- a) Limitado a 1 (um) representantes por **LICITANTE**, designado para acompanhamento da prova de conceito;
- b) O manifesto do interesse em participar da prova de conceito deverá ser registrado na ata de abertura da sessão, indicando o nome do representante que se fará presente;
- c) O acompanhamento aos trabalhos permitirá a formulação de questionamento, que deverão ser entregues por escrito ao Coordenador da Prova de Conceito.

3.10.3. Na data marcada, o proponente iniciará a apresentação, que poderá ser de 10 (dez) dias úteis podendo ser prorrogado por igual período, com no máximo 8 horas diárias de atividades.

3.10.4. Após o processo de avaliação da prova de conceito, a comissão de avaliação terá o prazo de até 5 (cinco) dias úteis para emitir o laudo conclusivo, que será remetido para o(a) Pregoeiro(a) para que dê continuidade ao processo.

3.10.4.1. A critério da comissão poderão ser emitidas atas diárias ao término dos trabalhos, com intuito de registro das atividades realizadas, porém sem julgamento de resultado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI GABINETE DO PREFEITO

Rua Plácido Leite, nº 148 Centro – Fone / Fax (43) 3512-3000 - CNPJ Nº. 75.658.377/0001-31.
ARAPOTI – PARANÁ –

RESOLVE:

Art. 1º Designar a Comissão para prova de conceito em relação a Performance e Padrão Tecnológico e de Segurança do Processo Licitatório nº277/2022, na modalidade de Pregão Eletrônico nº 13/2023, que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SOFTWARES NATIVOS DE PLATAFORMA WEB PARA FORNECIMENTO DE SOLUÇÃO DE GESTÃO PÚBLICA INTEGRADA, MULTIUSUÁRIOS, NO MODO DE LICENÇAS DE USO DE PROGRAMAS, SEM LIMITE DE USUÁRIOS PARA ATENDIMENTO DE NECESSIDADES DE DIVERSAS ÁREAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, CONFORME DESCRITIVO TÉCNICO. INCLUI AINDA SERVIÇOS COMPLEMENTARES NECESSÁRIOS AO FUNCIONAMENTO DE TAIS SISTEMAS, COMO MIGRAÇÃO DE DADOS, IMPLANTAÇÃO, PARAMETRIZAÇÕES E CONFIGURAÇÕES, TREINAMENTO DE USUÁRIOS, SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO CORRETIVA, LEGAL E EVOLUTIVA, BEM COMO HOSPEDAGEM DA SOLUÇÃO EM DATACENTER E TODAS AS DEMAIS CONDIÇÕES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DESTE TERMO DE REFERÊNCIA.

Art. 2º Ficam nomeados os seguintes membros para constituírem a COMISSÃO:

4. DAS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DO PADRÃO TECNOLÓGICO E DE SEGURANÇA DO SISTEMA	
ITENS A SEREM AVALIADOS	SERVIDORES
4. DAS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DO PADRÃO TECNOLÓGICO E DE SEGURANÇA DO SISTEMA Iniciando no item 4.1 ao 4.14.38 do Edital Processo Licitatório nº 277/2022, na modalidade de Pregão Eletrônico nº 13/2023.	Josemar Camargo Pereira Everthon Goncalves Macan Roney Schaskos Santos Jeferson de Jesus de Almeida João Paulo da Silva

Art. 3º A Prova de Conceito deverá ser aplicada de acordo com as regras previamente estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 13/2023.

Art. 4º Deve a Assessoria de Gabinete, tomar as medidas cabíveis para oficialização deste ato.

Art. 5º A Prova de Conceito terá seu início dia 06/11/23 a partir das 13 horas.

Art. 6º Esta **Portaria** entra em vigor na data de sua publicação, revogando em especial a Portaria de nº.1.391 de 12 de setembro de 2023.

Paço Municipal Vereador Claudir Dias Novochadlo.
Gabinete do Prefeito, 26 de outubro de 2023.

-IRANI JOSÉ BARROS-
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI GABINETE DO PREFEITO

Rua Plácido Leite, nº 148 Centro – Fone / Fax (43) 3512-3000 - CNPJ Nº. 75.658.377/0001-31.
ARAPOTI – PARANÁ –

PORTARIA Nº 1.408/2023

Nomeia Comissão para análise do componente étnico – racial dos candidatos que se autodeclarem pretos ou pardos no ato de inscrição e optarem a vagas reservadas aos afrodescendentes em Concurso Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais; e

CONSIDERANDO a disposição do Art. 101, inciso V da Lei Orgânica Municipal;e

CONSIDERANDO a Lei Estadual n.º 14.274 de 24 de dezembro de 2003 que reserva vagas a afro-descendentes em concursos públicos, conforme especifica;e

CONSIDERANDO o relevante interesse público.

RESOLVE:

Art. 1º Nomeia a Comissão para análise do componente étnico-racial dos candidatos que se autodeclarem pretos ou pardos no ato de inscrição e optarem a vagas reservadas aos afrodescendentes em Concurso Público Municipal.

Art. 2º A Comissão será composta pelos seguintes servidores:

Presidente – Andriele da Silva
Membro – Valeria Vieira de Souza
Membro – Márcia Cristina de Souza

Art. 3º A Comissão desenvolverá as funções observando a Lei Estadual n.º 14.274 de 24 de dezembro de 2003, além dos respectivos editais que regulamentam o Concurso Público.

Art. 4º Deve a Seção de Atos administrativos, tomar as medidas necessárias para oficialização deste ato.

Art. 5º Esta **Portaria** entra em vigor na data de sua publicação, revogando em especial a Portaria n.º 817 de 16 de janeiro de 2019.

Paço Municipal Vereador Claudir Dias Novochadlo.
Gabinete do Prefeito, 26 de outubro de 2023.

-IRANI JOSÉ BARROS-
Prefeito Municipal

EXTRATO
2º TERMO ADITIVO

Contrato n°: 464/2022

Dispensa n°: 88/2022

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS

Contratada: SODES SOLUÇÕES EM DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA

Objeto: O presente termo aditivo tem como objeto a **prorrogação** do prazo de **execução e vigência** do Contrato sob o n° 464/2022, por mais **30 (trinta) dias**, de **30/11/2023** até a data de **29/12/2023**, com base no inciso II, art. 57 da Lei n° 8.666/93.

Disposições finais: Todas as demais Cláusulas não especificamente modificadas pelas alterações decorrentes deste Termo Aditivo permanecem em vigor e obrigando as partes conforme originalmente pactuadas.

Data da Assinatura: 26/10/2023.

25811197599871335901948819203447113784

EXTRATO
1º TERMO ADITIVO

Contrato nº: 196/2022.

Dispensa nº: 57/2023.

Locatário: MUNICÍPIO DE ARAPOTI.

Locadores: JOSÉ ANTONIO RIBEIRO DE ALMEIDA e NEUSA MARIA MACHADO DE ALMEIDA.

Objeto: O presente termo aditivo tem como objeto o **ACRÉSCIMO** de **25%** no valor do contrato de locação firmado entre as partes em 19/06/2023.

Parágrafo único - No objeto do contrato será incluído o item "fechamento em mourões" conforme solicitação da secretária do meio ambiente (fl. 154 e 155) e detalhamento no projeto (fl. 168-170).

Acréscimo: O valor do aluguel mensal passará de **7.000,00 (sete mil reais)** para **8.750,00 (oito mil setecentos e cinquenta reais)**, e o valor global do contrato passará de **R\$ 336.000,00 (trezentos e trinta e seis mil reais)**, para **R\$ 420.000,00 (quatrocentos e vinte mil reais)**, sendo 48 (quarenta e oito) meses de locação.

Disposições finais: Todas as demais Cláusulas não especificamente modificadas pelas alterações decorrentes deste Termo Aditivo permanecem em vigor e obrigando as partes conforme originalmente pactuadas.

Data da Assinatura: 24/10/2023.

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico a **Inexigibilidade sob o nº 19/2023**, para Locação de estande para participação no evento "Brasil Honey Show" na cidade de Botucatu/SP, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, a favor da empresa:

1- JHF MALL COMERCIALIZAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO IMOBILIARIA no valor de R\$ 3.500,00

Conforme proposta nos autos, em conformidade com o art. 26 da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94, com base no artigo 25, da Lei nº 8.666/93.

Arapoti, 26 de Outubro de 2023.

Irani Jose Barros

Prefeito Municipal

EXTRATO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Despacho do Prefeito

De 26/10/2023

Homologando e Adjudicando o procedimento licitatório realizado na modalidade de Inexigibilidade nº 19/2023, a empresa:

1- JHF MALL COMERCIALIZAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO IMOBILIARIA no valor de R\$ 3.500,00

Objeto: Locação de estande para participação no evento "Brasil Honey Show" na cidade de Botucatu/SP, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

Irani Jose Barros

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato: 440/2023

Processo de Inexigibilidade: 19/2023

Contratante: MUNICÍPIO DE ARAPOTI

Contratada: JHF MALL COMERCIALIZAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO IMOBILIARIA

Objeto: Locação de estande para participação no evento "Brasil Honey Show" na cidade de Botucatu/SP, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico

Dotação Orçamentária: 1100115695000820593390390000

Valor Contrato: R\$ 3.500,00

Prazo Execução/Vigência: 30 dias

Data Assinatura: 26/10/2023



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ARAPOTI - IPSM

EDITAL DE CONVOCAÇÃO REUNIÃO ORDINÁRIA

MEMBROS CONSELHO PREVIDENCIÁRIO	
TITULARES: João Paulo da Silva (Presidente) Kátia Carneiro Nunes Lemes (Vice-Presidente) Fábio Lopes Sampaio (Secretário Geral) Idineu Antonio da Silva (1º Tesoureiro) Marcio Ricardo Rodrigues de Almeida (2º Tesoureiro) SUPLENTE TITULAR Marcelo Rodrigues Zanini (1º suplente) Moisés Domingues (2º suplente)	SUPLENTE: Edilene de Fátima Prado Marcelo Frazatto Lucineia Mascarenhas Sampaio Isabela Alves Barreto Edmara Aparecida Teixeira de Lara Renata Tiemi Uesugi Elias de Jesus da Silva Junior
MEMBROS CONSELHO FISCAL	
TITULARES: Rosilda Maia da Silva Italo Antonio Nadal Elycarlos Tzaskos	SUPLENTE: Adão Rodrigues da Silva Douglas Renan Urias de Souza Weliton José do Nascimento

O PRESIDENTE DO CONSELHO PREVIDENCIÁRIO DO IPSM, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a Resolução nº 001 de 002 de maio de 2023 que estabelece o calendário e o cronograma de reuniões ordinárias do Conselho Previdenciário do Instituto de Previdência dos servidores municipais de Arapoti-IPSM;

CONVOCA os membros do Conselho Previdenciário e Conselho Fiscal, para a reunião ordinária a ser realizada na data de 30 de outubro de 2023 às 08h30m na sede do IPSM, para deliberar sobre assuntos que compõem a ordem do dia a seguir:

PROCESSOS DE APOSENTADORIA

a)- Enedina da Silva Rosemberger

PROCESSOS DE PENSÃO

- a)- Flávia Maria Chereda - Professora
- b)- Josélia Cristina Carneiro Ferreira - Professora

ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

a)- Despesas administrativas outubro de 2023

Arapoti em 26 de outubro de 2023.

JOÃO PAULO DA SILVA
Presidente IPSM